



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

RELATÓRIO ESPECIAL PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Monte Mor 21 de Março de 2022

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 600.000,00, no orçamento programa para 2022 e dá outras providências

RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Ofício nº 0095/2022, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 48/2022, que “dispõe sobre autorização ao Poder executivo a utilização de créditos adicionais especiais para o programa 2022 e dá outras providências”.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa em “REGIME DE URGÊNCIA”, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Foi nomeado para relatoria deste projeto o Vereador Beto Carvalho, que apresentará parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária prevista para o dia 21/03/2022.

Trata o projeto de lei proposto conceder a permissão ao poder executivo para utilização de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 600.000,00, para programa 2022. Os valores recebidos são provenientes de indicações de Emendas Parlamentares via Propostas Fundo a Fundo.

PARECER

Inicialmente cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 48/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, Lei Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente. Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da conformidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento do Município de Monte Mor.

No que toca o projeto aventado o Chefe do Poder Executivo pede autorização para utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 600.000,00 para Secretaria Municipal de Saúde, para ampliar em custeio.

Minuciar os valores:

Valor R\$ **50.000,00**-Proposta FNS nº 36000389036202100/ Indicação: Relator Geral/ Portaria nº 1433, de 28 de Junho de 2021.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Valor R\$ **250.000,00**-Proposta FNS nº 36000376593202100/ Indicação: Roberto de Lucena R\$ 100.000,00/ Júnior Bozzela R\$ 150.000,00/ Portaria nº 1399, de 25 de Junho de 2021.

Valor R\$ **200.000,00**-Proposta FNS nº 36000423163202100/ Indicação: Relator Geral/ Portaria nº 3968, de 29 de Dezembro de 2021.

Os mesmos deverão ser utilizados na aquisição de materiais e insumos de enfermagem, materiais de limpeza, EPI, combustível, despesas com serviços de água, luz, telefone e internet, capacitação para os profissionais, educações permanentes, aluguel de equipamentos, uniformes, e para manutenção e o desenvolvimento de ações e serviços relacionados aos atendimentos de Atenção Especializada (MAC). Saliento ainda que as Emendas indicadas por Relator Geral, são emendas vindas da comissão Mista de Orçamento, aonde 4838 prefeituras foram beneficiadas por emendas de relator esse ano.

E se tratando do Valor R\$ **100.000,00**-Proposta FNS nº 360004115782021/00 Indicação: Rogério Nogueira/ Portaria nº 2944, de 27 de Outubro de 2021.

Em relação à utilização do recurso acima, o mesmo foi direcionado para o CNES do Hospital Sagrado Coração de Jesus, e será utilizado para compra de medicamentos.

Ressalto ainda que o regime de Urgência, se dá devido ao ano eleitoral que possui tempo reduzido para regular trâmite dos recursos, como determina o artigo 73 da Lei Federal 9.504/1997 que é de 3 meses antes do pleito.

Sugiro adequação no Art. 4º, deveria o autor, citar apenas a lei que será revogada, pois a redação proposta pelo autor contraria o Art. 9º da Lei Complementar Federal 95 de 1998.

Diante de todo o exposto, e nitidez na justificativa apresentada no projeto, cabe a este relator apresentar parecer "**FAVORÁVEL**", ao projeto de lei 48/2022 para que possam ser utilizados os créditos adicionais especiais.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 21 de março de 2022


BETO CARVALHO
Vereador